



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

PORTARIA Nº41/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

4 de março de 2024

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, nomeado pela Portaria no 1.179, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Alterar a PORTARIA Nº 092, DE 05 JULHO DE 2019 :

DA SEGURANÇA

Altera o Artigo 17º, conforme a redação abaixo:

**Onde se lê:**

Artigo 17º – O encarregado da portaria deverá registrar em livro próprio o acesso de estudantes ao bloco da Moradia Estudantil e/ou aos apartamentos em horários que não são autorizados pelo SAE/CGAE, impedindo a entrada de pessoas estranhas à moradia estudantil. Caso não seja possível a intervenção a portaria deverá comunicar imediatamente aos responsáveis por SAE/CGAE.

§ 1º – O encarregado da portaria deverá anotar o horário de chegada do discente, em livro próprio, caso extrapole os horários permitidos, que são:

- a) 23:15 horas, para a educação básica;
- b) para estudantes do ensino superior, o horário será estabelecido pelo SAE.

§ 2º – O discente que ultrapassar o horário estipulado para entrar no CRE será:

- a) advertido;
- b) terá os pais ou responsáveis comunicados, caso o estudante seja menor;
- c) o discente advertido, por escrito, por três vezes, será suspenso da moradia. Caso haja reincidência na infração após a suspensão, será encaminhado para análise da Equipe Multidisciplinar.

§ 3º – Permitir, a qualquer tempo e em sua presença, a vistoria pessoal de seu armário e pertences no apartamento, quando for da conveniência da instituição.

§ 4º – No caso de entrada de pessoa não autorizada, invasão ou roubo, a Polícia Militar será acionada, para tomar as providências cabíveis na presença do responsável institucional dos discentes e/ou um representante do Conselho Tutelar para estudantes menores.

**Leia-se:**

**Artigo 17º** – O Monitor de Alunos deverá registrar em livro próprio o acesso de estudantes ao bloco da Moradia Estudantil e/ou aos apartamentos em horários que não são autorizados pelo SAE/CGAE, impedindo a entrada de pessoas estranhas à moradia estudantil. Caso não seja possível a intervenção, o Monitor de Alunos deverá comunicar imediatamente aos responsáveis pelo SAE/CGAE.

§ 1º – O Monitor de Alunos deverá anotar o horário de chegada do discente, no Registro de Ocorrência, caso ultrapasse os horários permitidos, que são:

- a) 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos), para todos os alunos e alunas moradores;
- b) 23h45min (vinte e três horas e quarenta e cinco minutos) para alunos e alunas moradores regularmente matriculados em curso noturno e que, comprovadamente, estejam em aula ou outra atividade acadêmica.

§ 2º – A chamada noturna terá início às 23 horas.

§ 3º – É obrigação intransferível que o discente registre a sua entrada e saída da Moradia Estudantil quando deixar o Campus:

- a) É considerado gravíssimo a inserção de informações falsas no livro de Registro de Entrada e Saída.

§ 4º – Permitir, a qualquer tempo, a vistoria pessoal de seu armário e pertences no apartamento, quando for da conveniência da Instituição, sendo resguardado o que dispõe o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS.

§ 5º – No caso de entrada de pessoa não autorizada, invasão ou roubo, a Polícia Militar será acionada, para tomar as providências cabíveis.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 04/03/2024 15:33:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 435287

Código de Autenticação: 5e701a170a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais